

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Número:</b>	<b>0054/2024</b>
<b>Data:</b>	<b>Joaçaba SC, 19 de dezembro de 2024.</b>
<b>De:</b>	<b>SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA</b>
<b>Para:</b>	<b>SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>
<b>Assunto:</b>	<b>Licitação - Massa Asfáltica Usinada a Quente para Aplicação a Frio - CBUQ</b>

**1. OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual e futura de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio (CBUQ), embalada em sacos de 25kg, destinada a reparos de pavimentação existente em diversas ruas do Município de Joaçaba/SC.

**2. MODALIDADE**

Pregão – Registro de Preço – Menor preço por item.

**3. JUSTIFICATIVA**

O material solicitado será destinado à execução de serviços de manutenção em vias públicas no Município de Joaçaba/SC. Essa aquisição justifica-se pela necessidade contínua de atender à demanda institucional, garantindo a disponibilidade do material no estoque do almoxarifado municipal.

Tal medida é essencial para atender prontamente às solicitações encaminhadas pelo CEMAP e pelo Setor de Obras. A compra do CBUQ é, portanto, indispensável para assegurar a manutenção do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à população.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

O item necessário e os quantitativos, foram levantados levando-se em consideração as solicitações recebidas do CEMAP e do Setor de Obras, conforme especificação e quantidades abaixo relacionadas:

Item	Un	Quantidade	Especificação
1	Sacos	9.100	Massa asfáltica (CBUQ) usinada a quente, para aplicação a frio Composição básica: agregados pétreos - CAP 50/70 modificado por aditivo, processos e mistura – não emulsionado. Aplicação: manutenção de pavimento (tapa buraco), construção e reparação de lombadas físicas e rampas para cadeirantes, fixação de grades de bocas de lobo, etc. Estocagem: por até 12 (doze) meses contados da data de fabricação. Capacidade: aplicação em buracos com água e em períodos de chuva sem a perda de coesão e aderência ao pavimento antigo.



			Requisitos: o produto deverá estar de acordo com as normas e legislação pertinentes; o produto deverá ter laudo fornecido por laboratório credenciado pelo INMETRO; a empresa fabricante deverá possuir licença ambiental de operação; teor de betume: entre 4% a 6%, densidade aparente de massa entre 1,90 e 2,50 g/m <sup>3</sup> . Embalagem: sacos com 25 kg (vinte e cinco quilos).
--	--	--	--

## 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO

O valor estimado desta licitação é de R\$ 485.030,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil e trinta reais), com base nos orçamentos anexos.

### 5.1. Média De Valores e Orçamentos

Descritos no Anexo II.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta das seguintes

Dotações Orçamentárias e Fiscais:

18.001 - FUNDO DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.122 – Blatb: Bloco Atenção Básica.

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 15 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

08.001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Projeto/Atividade: 1.207 – Pavimentação E Conservação De Vias Públicas e Acessibilidade.

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 127 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

## 7. FISCAIS DE CONTRATO

- FUNDO DE SAÚDE: Edilaine Costa de Souza;
- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA: Jonatha Correia Sychoski;
- A gestor do contrato será o servidor Wesley Flores Pergher.

## 8. FORMA DE EXECUÇÃO:

O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

Havendo a necessidade do produto, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.

A proponente vencedora deverá atender às especificações do item 4 deste Termo de Referência e proceder à entrega do produto em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho de Despesa, no local indicado pelo órgão requisitante, sem custos adicionais.

O órgão requisitante enviará por intermédio de correio eletrônico (e-mail), cópia da Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pela autoridade competente.

A Autorização deverá ser devolvida, devidamente assinada pela proponente vencedora, ao órgão requisitante, por intermédio de correio eletrônico (e-mail), no endereço indicado, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento da mesma.

Não havendo manifestação e devolução da Autorização pela proponente vencedora, o órgão requisitante considerará o documento como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega.

No ato da entrega do produto a proponente vencedora deverá apresentar laudo atualizado por laboratório credenciado pelo INMETRO, a fim de atestar que o produto atende as especificações do item 4 deste Termo de Referência.

Constatado que o produto entregue não atende as especificações, o Município poderá solicitar a extração de “corpo de prova” pela proponente vencedora, a fim de que esta providencie e custeie a elaboração de laudo atualizado e comprove o atendimento da composição e das especificações técnicas constantes no item 4 deste Termo de Referência.

O produto a ser entregue deverá estar de acordo com as normas e legislação pertinentes.

A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete do objeto.

O horário para entrega deverá ser agendado previamente com a Secretaria de Infraestrutura e Agricultura, através do telefone: (49) 3527-8878 ou diretamente com os fiscais do contrato.

Por ocasião do recebimento do produto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações técnicas, obrigando a proponente vencedora a promover a devida substituição, observando-se os prazos estipulados.

O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 4.388/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha



participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.

Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços verificar junto a proponente vencedora a capacidade de fornecimento pelo órgão ou entidade aderente.

Caberá a proponente vencedora, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do Registro de Preços o quádruplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

Entidades Participantes:

- Secretaria de Infraestrutura e Agricultura
- Secretaria de Saúde

O CEMAP e o Setor de Obras serão responsáveis pela fiscalização do cumprimento dos prazos de entrega, dimensionamento do quantitativo e espaço físico para acondicionamento dos materiais solicitados, controle do estoque dos itens e compatibilidade do descritivo do material solicitado com o material entregue.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **9.2. Cabe ao Município:**

- Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- Observar para que durante o fornecimento do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com o estipulado neste termo de referência.
- Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.

### **9.3. Cabe à Proponente Vencedora:**

- Fornecer o objeto de acordo com o disposto na forma de execução.
- Manter, durante o fornecimento do objeto todas as condições de habilitação previstas no termo de referência e em compatibilidade com as obrigações assumidas.



- Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou produtos, causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos.
- Deverá fornecer os produtos buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante.
- Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos produtos solicitados.
- Responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos.

#### **9.4. DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária somente para os fornecedores que tiverem conta em banco público (Caixa ou Banco do Brasil), e que demonstrarem interesse neste procedimento mediante declaração na Carta de Apresentação. Para os demais casos o pagamento será efetuado via boleto bancário.

Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

#### **10. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, com a renovação integral dos quantitativos.

Atenciosamente,

**NAYARA DE OLIVEIRA**  
**Secretária de Infraestrutura e Agricultura**